



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



EDITAL DIRPS Nº 46/2026

15 de julho de 2026

Processo nº 23117.002976/2026-52

CONCURSO SELETIVO DA SEGUNDA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA DE 2026

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna públicos os procedimentos relativos à Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música de 2026, requisito necessário para ingresso no curso de graduação em Música (Bacharelado/Licenciatura) oferecido pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Seletivo da Segunda Certificação será regido por este edital e executado pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS).

1.2. Este Edital rege os aspectos gerais da realização do Concurso Seletivo da Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música de 2026, em conformidade com a Resolução CONGRAD Nº 46, de 28 de março de 2022, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências, endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONGRAD-2022-46.pdf>>.

1.2.1. Este Edital estará disponível no endereço <www.portalselecao.ufu.br> no dia **15 de julho de 2026**.

1.2.1.1. O Manual do(a) Candidato(a) será publicado no dia **15 de julho de 2026**.

1.2.2. Recursos contra este edital deverão ser interpostos até às **17h do dia 20 de julho de 2026**.

1.2.2.1. O recurso deverá ser enviado somente pelo endereço eletrônico <www.portalselecao.ufu.br> por meio da opção <**Atendimento - Solicitar Atendimento**>. As solicitações poderão ser posteriormente verificadas por meio da função <**Minhas Solicitações**>.

1.2.2.2. Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste Edital.

1.3. A Certificação de Habilidade Específica em Música resultante desse concurso terá validade por 02 (dois) anos, a contar a partir da data de disponibilização do certificado.

1.4. Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):

1.5.1. Declara que leu e que entendeu todos os termos e as condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao concurso seletivo de certificação;

1.5.2. Confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso seletivo de certificação, regulamentados por este Edital;

1.5.3. Reconhece que é o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável quanto à observância dos procedimentos, das obrigações e dos prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Manual do(a) Candidato(a), no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 46/2022, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

1.5.4. Cientifica-se de que, se prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no concurso seletivo de certificação ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;

1.5.5. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento; e

1.5.6. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e (ou) a eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no concurso seletivo de certificação regulamentado por este Edital, observadas as normas e os procedimentos previstos nas leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

2. PERCURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CURSO DE MÚSICA

2.1. O Curso de Música é oferecido em período Integral, nas modalidades Bacharelado/Licenciatura, e para este edital oferecerá certificação para os seguintes percursos de formação específica:

- a) Canto;
- b) Flauta doce;
- c) Flauta transversal;
- d) Música Popular;
- e) Percussão;
- f) Piano;
- g) Saxofone;
- h) Trombone;
- i) Trompete;
- j) Viola;
- k) Violão;
- l) Violino; e
- m) Violoncelo.

2.2. O(A) candidato(a) que tocar com músico(s) acompanhador(es), em qualquer perfil específico, é responsável por trazê-lo(s). A UFU não é responsável por oferecer músico(s) acompanhador(es).

2.3. Específico para os(as) candidatos(as) em Música Popular:

2.3.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar-se com instrumentos melódicos ou harmônicos ou canto ou bateria e percussão popular.

2.3.2. A UFU disponibilizará um piano, uma bateria, uma conga e um equipamento de som com entrada USB para reproduzir arquivos de áudio no formato MP3. Fica integralmente sob responsabilidade do(a) candidato(a) levar quaisquer outros equipamentos ou instrumentos musicais.

2.3.3. O perfil específico em música popular é voltado para a prática de conjunto e não para aulas como ocorre nos percursos de formação específica em canto e demais instrumentos citados no **subitem 2.1**. Assim, o(a) candidato(a) não terá um professor específico para canto ou o seu instrumento ao longo do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período para realização da inscrição será **a partir das 08 horas do dia 21 de julho de 2026 até as 16h do dia 05 de agosto de 2026**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições condicionais via fax, Correios, correio eletrônico ou fora do prazo.

3.1.2. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.1.3. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

3.2. Para proceder a sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <www.portalselecao.ufu.br> e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas.

3.2.4. O(A) candidato(a) deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG). O CPF e RG do(a) candidato(a) são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do Requerimento de Inscrição, a sua opção para a realização da Prova de Canto ou Música Popular ou para os instrumentos: Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompete, Viola, Violão, Violino, Violoncelo.

3.2.6. Não serão admitidos outros instrumentos além dos relacionados no **subitem 2.1**.

3.3. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.3.7. O(A) candidato(a) poderá retificar seu percurso de formação específica e dados pessoais. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a).

3.3.8. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4. DAS TAXAS

4.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, devendo o pagamento ser realizado no período **de 21 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio do boleto gerado para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

4.2. **Confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a DIRPS até o **dia 07 de agosto de 2026**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

4.2.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois esse poderá ser solicitado pela UFU.

4.2.2. O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e intransferível e não será devolvido em nenhuma hipótese.

4.2.3. O(A) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda (renda familiar per capita de até meio salário mínimo) poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, se estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sendo necessário que os dados estejam atualizados **nos últimos 02 anos**, com o Número de Identificação Social (NIS) associado ao(à) candidato(a), tendo como referência a data de publicação deste edital. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido realizada **até 30 de junho de 2026**.

4.2.3.1. A isenção deverá ser solicitada em etapa específica do Sistema de Inscrição *On-Line*, acessado pelo endereço <www.portalselecao.ufu.br>, no período **de 21 de julho de 2026 a de 24 de julho de 2026**.

4.2.3.2. Para **solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, o(a) candidato(a) deverá enviar via *upload*, o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, obtido através do endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ (modelo no **Anexo I**).

4.2.3.3. O(A) Candidato(a) só terá sua solicitação de isenção analisada se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.3.4. A ausência do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, descrito no subitem 4.2.3.2, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.3.5. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <www.portalselecao.ufu.br> para verificar o resultado de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição até o dia **de 29 de julho de 2026**.

4.2.4. Não caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. Além disso, sob pena de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 4.1.** desse Edital.

4.3. A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições no dia **10 de agosto de 2026**.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado ou Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções abaixo apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, Transtorno de Espectro Autista (TEA), TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia; fibromialgia e

b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.1.1. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <www.portalselecao.ufu.br>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;

II - Ampliação do tempo de realização da prova em até 1 (uma) hora;

III - Local de fácil acesso interno e externo;

- IV - Mobiliário acessível disponível na UFU;
- V - Uso de aparelho auditivo;
- VI - Necessidade de alimentação periódica;
- VII - Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina; e
- VIII - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa <**Documentos**> da inscrição, cópia digitalizada de **laudo médico atualizado**, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar expressamente a espécie e o grau ou nível das situações previstas no subitem 5.2.1.1. desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve indicar o atendimento necessário, dentre os previstos no subitem 5.2.1.1. desse edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado, no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

5.2.3. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores para a realização da prova. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

5.2.4. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização para a realização da prova.

5.2.5. Na ausência de laudo médico, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.6. O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado terá direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.2.7. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.2.8. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social.

5.3.1. **Candidata lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 06(seis) meses de idade durante a realização de prova, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <**Lactante**>, na etapa <**Atendimentos**> do Sistema de Inscrição *On-Line*.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <**Documentos**> da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) Certidão de Nascimento da criança; e
- b) Documento de Identidade do(a) acompanhante.

5.3.1.2. A candidata lactante deverá levar, no dia da prova, acompanhante adulto(a) identificado(a) no ato da inscrição, conforme **subitem 5.3.1.1. b)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e

será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

5.3.1.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada intervalo de 2 (duas) horas.

5.3.1.5. Caso a candidata solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve a criança com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.6. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de prova.

5.3.1.7. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes desse edital. Caso não cumpra as obrigações constantes nesse edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.8. Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.3.1.9. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada da criança.

5.3.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto(a) responsável.

5.3.1.12. Na ausência da Certidão de Nascimento da criança e do Documento de Identidade do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A pessoa travesti, transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova poderá receber Atendimento Específico.

5.3.2.1. A utilização do nome social poderá ser solicitada, nos termos desse edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <www.portalselecao.ufu.br>, opção <**Atendimentos**>.

5.3.2.2. Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgêneros que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <**Documentos**> da inscrição, cópia digitalizada de:

a) Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) Cópia da frente e do verso de um documento de identificação oficial, legível, com foto.

5.3.2.4. Na ausência da solicitação, no ato da inscrição, e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.2.3**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação da prova, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.

5.6. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado na Ficha do(a) Candidato(a).

5.7. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.

5.8. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

5.9. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no item 3.1. e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição On-line.

5.10. Para cumprimento do disposto no subitem 5.9., a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.2. e 5.3.1.1.**, conforme o caso, para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

6. FICHA DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização da prova, estará disponível ao(à) candidato(a) no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir do dia **17 de agosto de 2026**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horários e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA

7.1. Todas as provas da Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música de 2026 serão realizadas em Uberlândia-MG, no *Campus* Santa Mônica, e obedecerão à programação apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 – Data, horário e local das provas do Concurso Seletivo da Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música de 2026.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
23 de agosto de 2026	8h	Bloco 3M <i>Campus</i> Santa Mônica

7.2. O(A) candidato(a) que não comparecer ao local e nos horários indicados na convocação para a realização de qualquer etapa da Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música de 2026 será eliminado(a).

7.3. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário de início da realização da prova.

7.3.1. Os portões individuais de acesso ao prédio, onde serão realizadas as provas no período da manhã, serão abertos às **7h30min** e fechados, pontualmente, às **8h**.

7.3.2. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes após às 8h.

- 7.4. O(A) candidato(a) deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:
- a) Via original de documento oficial de identificação com foto ou documento digital com foto;
 - b) Ficha do(a) Candidato(a);
 - c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características; e
 - d) Material complementar necessário para execução da prova de habilidade específica, especificado no Manual do(a) Candidato(a).
- 7.4.3. Consideram-se documentos válidos para identificação do(a) candidato(a):
- I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal;
 - II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - IV - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
 - V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de 2019;
 - VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
 - VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação com foto;
 - IX - Certificado de Reservista com foto;
 - X - Passaporte;
 - XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 7.4.4. Para efeitos de identificação, o(a) candidato(a) poderá ser fotografado(a) e ter colhidas suas impressões digitais.
- 7.4.5. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- 7.4.6. Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.
- 7.4.7. Não serão aceitas cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.
- 7.4.8. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital
- 7.5. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os(as) candidatos(as) fumem durante a realização

da prova.

7.6. Sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, será proibido ao(à) candidato(a) utilizar, durante a realização da prova, os itens relacionados a seguir:

e) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, fones de ouvido, headphones, aparelhos eletrônicos, de telecomunicações ou similares, ainda que desligados;

f) calculadora, lápis, lapiseira, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais e impressos (de quaisquer tipos), anotações, ou similares;

g) óculos escuros, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;

h) cabelos longos soltos; e

i) armas de qualquer espécie.

7.6.9. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pela guarda ou paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) ao local de prova.

7.7. Sob pena de anulação da prova dos(as) envolvidos(as), é expressamente vedada a comunicação entre os(as) candidatos(as).

7.8. O(A) candidato(a) que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou que se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais, será retirado(a) da sala e terá automaticamente sua prova anulada.

7.9. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.10. Ao término da prova, os(as) candidatos(as) deverão assinar, novamente, a lista de presença.

7.11. Expirado o prazo para realização da prova, os fiscais ou os(as) componentes da Banca Examinadora solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução da prova. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.12. As especificidades da Segunda Certificação de Habilidade Específica em Música de 2026, os respectivos conteúdos programáticos das disciplinas e os critérios de avaliação encontram-se no Manual do(a) Candidato(a).

7.13. Será considerado(a) não habilitado(a) o(a) candidato(a) que:

j) se ausentar do local de realização de qualquer etapa do concurso seletivo de certificação sem concluí-la;

k) não apresentar o conteúdo que se encontra no Manual do(a) Candidato(a); e

l) não apresentar domínio do conteúdo programático contido no Manual do(a) Candidato(a).

7.14. O(A) candidato(a) poderá trazer seu próprio lanche desde que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal: se o material não possui anotações ou outro item não permitido.

7.15. Não haverá segunda chamada para a prova.

7.16. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização da prova, deverão ser interpostos na opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>, no endereço <www.portalselecao.ufu.br> até as **13 horas do dia 25 de agosto de 2026**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A nota do(a) candidato(a) terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 8.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) ou não habilitado(a) na prova de habilidade específica.
- 8.3. O valor da nota final em todas as provas será considerado, utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 8.4. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo.
- 8.5. As notas obtidas pelos(as) candidatos(as) serão divulgadas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **11 horas do dia 26 de agosto de 2026**.
- 8.6. Recursos contra as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) deverão ser enviados para o e-mail **recurso@dirps.ufu.br** a partir **das 11 horas do dia 26 de agosto até o dia 28 de agosto de 2026, às 11 horas**.
- 8.7. Somente serão aceitos recursos devidamente fundamentados.
- 8.8. A DIRPS divulgará as respostas aos recursos no **dia 02 de setembro de 2026**.
- 8.8.1. À Diretoria de Processos Seletivos competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.
- 8.8.2. A divulgação do resultado final do concurso seletivo de Certificação de Habilidade Específica em Música ocorrerá no dia **04 de setembro de 2026** no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.
- 8.9. O documento de certificação estará disponível no <www.portalselecao.ufu.br> para o(a) candidato(a) a partir de **04 de setembro de 2026**.
- 8.10. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá imprimir e guardar o documento de certificação e apresentá-lo nos concursos seletivos a que se submeter.
- 8.11. O número do registro da certificação do(a) candidato(a) estará associado ao CPF do(a) próprio(a) candidato(a).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Certificação de Habilidade Específica de que trata este Edital será válida para todas as modalidades de acesso aos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Vestibular; Música/ENEM, Portador(a) de Diploma de Curso Superior ou Transferência Facultativa).
- 9.1.1. A Certificação de Habilidade Específica de que trata este Edital não isenta o(a) candidato(a) de se submeter às provas multidisciplinares juntamente com os(as) candidatos(as) aos cursos que não exigem Certificação de Habilidade Específica.
- 9.2. Não serão aceitos como comprovantes:
- a) quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;
 - b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais; e
 - c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.
- 9.3. Será excluído(a) do concurso seletivo de certificação, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros(as) ou flagrado descumprindo quaisquer normas estabelecidas por este edital.
- 9.4. O(A) candidato(a) que, para se inscrever no concurso seletivo de certificação, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital não poderá

participar do exame ou será considerado(a) não habilitado(a), ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

9.5. As comunicações ao(à) candidato(a) serão realizadas via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço eletrônico que constar no Requerimento de Inscrição. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a), em decorrência de erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

9.6. Ao(À) candidato(a) já inscrito(a), será permitido visitar externamente o local de realização da prova até a véspera de realização delas.

9.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do concurso seletivo de certificação, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do concurso seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

9.8. Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.

9.9. Incorporar-se-ão a este Edital:

a) O Manual do(a) Candidato(a);

b) Informações contidas no endereço <www.portalselecao.ufu.br>.

9.10. Competirá à DIRPS receber e esclarecer eventuais questionamentos ao concurso seletivo de certificação, inclusive a este Edital e aos conteúdos programáticos específicos.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

Waldenor Barros Moraes Filho

Pró-Reitor de Graduação

Portaria Nº 172 de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Pró-Reitor(a)**, em 15/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7484896** e o código CRC **38742DA0**.

ANEXOS AO EDITAL

CONCURSO SELETIVO DA SEGUNDA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA DE 2026

ANEXO I - MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADÚNICO



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
■■■■■■■■■■	01/12/2007	21/02/2025	21/02/2027
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Entre meio e um salário mínimo	Entre R\$ 210,01 até meio salário mínimo	
Município de cadastramento			
UBERLÂNDIA/MG			
Endereço			
SHOPPING PARK - RUA ■■■■■■■■■■ - CEP: ■■■■■■■■			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
■■■■■■■■■■	■■/09/1985	■■■■■■■■■■	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
■■■■■■■■■■	■■/03/200■■	■■■■■■■■■■	Cadastrado	Filho(a)
■■■■■■■■■■	■■/10/200■■	■■■■■■■■■■	Cadastrado	Filho(a)
■■■■■■■■■■	■■/11/202■■	■■■■■■■■■■	Cadastrado	Filho(a)
■■■■■■■■■■	■■/08/200■■	■■■■■■■■■■	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

s■■■■■■■■■■rE

Consulta realizada em 14/09/2025 às 12:■■:35

